



COMUNICADO TÉCNICO N° 67/2022/AMM

Concessão de auxílio financeiro devido à compensação de crédito outorgado de ICMS

Operacionalização SEFAZ/MT e TCE/MT

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 123, DE 14 DE JULHO DE 2022

Altera o art. 225 da Constituição Federal para estabelecer diferencial de competitividade para os biocombustíveis; inclui o art. 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reconhecer o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes; autoriza a União a entregar auxílio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores e distribuidores de etanol hidratado; expande o auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei n° 14.237, de 19 de novembro de 2021; institui auxílio para caminhoneiros autônomos; expande o Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021; e institui auxílio para entes da Federação financiarem a gratuidade do transporte público.

Legislação correlata:

LEI N 11.886 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Convênio ICMS n° 116/2022, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, bem como dispõe sobre a concessão de crédito outorgado aos produtores de etanol hidratado combustível - EHC, localizados no território mato-grossense, nos termos estabelecidos pela Emenda Constitucional Federal n° 123, de 14 de julho de 2022, e dá outras providências.

Nota Técnica SEI n° 40082/2022/ME

Contabilização dos Recursos Recebidos da União em decorrência da Emenda Constitucional n° 123, de 14 de julho de 2022.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Administração, Finanças, Tesouraria, Contabilidade e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: Concessão de auxílio financeiro devido à compensação de crédito outorgado de ICMS.



Em complemento ao **COMUNICADO TÉCNICO N° 66/2022-AMM**, informamos que a Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, solicitou à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato-Grosso-SEFAZ/MT e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato-Grosso-TCE/MT medidas relacionadas ao auxílio financeiro trazido pela EC n° 123/2022, que trata do enfretamento ou mitigação dos impactos decorrentes da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes, regulamentado pelo o Estado de Mato Grosso por intermédio da lei n° 11.886/2022. Comunicamos que fomos prontamente atendidos cujos pleitos resultaram nas ações abaixo relacionadas:

A SEFAZ/MT, em atendimento, editou **NOTA TÉCNICA N° 472/2022-SATE/SEFAZ**, a qual segue como **ANEXO I** para conhecimento. A SEFAZ, encaminhou também a planilha com a base de cálculo utilizada que gerou o valor creditado em conta corrente do ICMS. Ocorre que o valor creditado do auxílio financeiro fora o valor líquido, ou seja: Foi debitado/retido o valor do FUNDEB(20%) e o valor do PASEP(1%). Segue a planilha **ANEXO II** para conferência.

Com isto, cabe ao município contabilizar o valor bruto e efetuar a retenção do valor correspondente ao 5% em cumprimento ao mandamento constitucional que garante que o auxílio financeiro proveniente da EC n° 123/2022, não haverá vinculação, senão aquela para a educação(25%).

No tocante às atribuições do Tribunal de Contas do Estado de Mato-Grosso-TCE/MT, coube adequação da fonte estabelecida pela STN, via **Nota Técnica SEI**

nº 40082/2022/ME, a qual definiu que o código correspondente à receita do auxílio financeiro da EC nº 123/2022, é o 718 – **Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS–Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022**, como segue:



COMUNICADO APLIC Nº 27/2022 DATA: 31/10/2022

Assunto: Contabilização dos recursos recebidos da União em decorrência da Emenda Constitucional nº 123/2022.

Em conformidade com o Anexo I da Portaria STN nº 710/2021, atualizado pela Portaria STN nº 1.566/2022, a classificação de fontes de recursos padronizada e as regras de validação do Sistema Aplic foram atualizadas com os códigos necessários para a contabilização dos recursos recebidos da União em decorrência da Emenda Constitucional nº 123/2022, de acordo com a Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME.

Secretaria Geral de Controle Externo

Secretaria de Tecnologia da Informação

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fonte: <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/download/id/111327>

Diante do exposto, entendemos ter atendido as demandas para fins de registro do **auxílio financeiro oriundo da EC nº 123/2022** e alertamos que este Comunicado é complemento do anterior, **COMUNICADO TÉCNICO Nº 66/2022-AMM**, cuja leitura é necessária ser em conjunto para melhor compreensão.

Cuiabá, 01 de novembro de 2022.


NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM

ANEXO I

NOTA TÉCNICA Nº 472/2022 – SATE/SEFAZ

NOTA TÉCNICA Nº 472/2022 – SATE/SEFAZ	
Assunto:	Repasso dos recursos recebidos da União em decorrência da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 – Transparência Fiscal.
Demandante externo:	Associação Mato Grossense do Municípios-AMM
Solicitante SEFAZ:	Gabinete Secretário de Fazenda-GSF
SIGADOC	SEFAZ-CIN-2022/09462

1. Do Relatório:

Trata-se de demonstrativo das informações processadas pela Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ/MT, bem como dos repasses financeiros feitos aos municípios, relativo aos recursos oriundos da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que trata do enfrentamento ou mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes, previsto no art. 120 do ACDT da Constituição Federal de 1988”.

Breve relato.

Assim, considerando as atribuições regimentais desta Superintendência da Gestão Financeira do Tesouro – SGFT, da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual – SATE, segue análise e manifestação.

2. Das Análises da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual-SATE/SEFAZ:

Em consulta ao Extrato da Conta Bancária do Fundo de Participação dos Estados-FPE 1030100-3, o Estado do Mato Grosso, recebeu 02 (duas) parcelas de recursos referentes a EC nº 123/2022, o valor total de **R\$ 19.157.049,16** (dezenove milhões cento e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e dezessês centavos), relativos a cota parte dos municípios, desse montante foram descontados o PASEP Município assim como o FUNDEB Município, ocasionando um desconto total de **R\$ 4.022.980,30** (quatro milhões, vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo demonstrado:

Di	Di. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/10/2022	10/10/2022	Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2022	10/10/2022	EC 123 aux financ estados	350	28.736.573,75 C	
10/10/2022	10/10/2022	EC 123 aux financ estados	350	9.579.524,68 C	
10/10/2022	10/10/2022	EC 123 aux financ estados	350	28.736.573,75 C	
10/10/2022	10/10/2022	EC 123 aux financ estados	350	9.579.524,68 C	
10/10/2022	10/10/2022	premio estado	850	287.365,73 D	
10/10/2022	10/10/2022	premio estado	850	99.796,24 D	
10/10/2022	10/10/2022	premio estado	850	287.365,73 D	
10/10/2022	10/10/2022	premio estado	850	99.796,24 D	
10/10/2022	10/10/2022	parcela estado	850	5.747.114,75 D	
10/10/2022	10/10/2022	parcela estado	850	1.915.704,91 D	
10/10/2022	10/10/2022	parcela estado	850	5.747.114,75 D	
10/10/2022	10/10/2022	parcela estado	850	1.915.704,91 D	
10/10/2022	10/10/2022	SALDO			60.536.275,40 C

Figura 1- FONTE: Site BANCO DO BRASIL – Extrato bancário.

Restando o valor líquido de **R\$ 15.134.068,86** (quinze milhões, cento e trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), que foram repassados aos municípios, conforme tabela abaixo:

Município	Código Inscrição	1ª Parcela 10/10/2022 ago/22	2ª Parcela 10/10/2022 set/22	3ª Parcela	Total
REALDADO		38.314.098,33	38.314.098,33		76.628.196,66
FUNDEF F		5.747.114,75	5.747.114,75		11.494.229,50
FUNDEF M		1.915.704,91	1.915.704,91		3.831.409,82
PASEP F		287.365,73	287.365,73		574.731,46
PASEP M		99.796,24	99.796,24		199.592,48
MUNICÍPIOS		7.887.034,43	7.887.034,43		15.774.068,86
SEDUZ		1.435.778,89	1.435.778,89		2.871.557,78
TESOURO		21.254.324,58	21.254.324,58		42.508.649,16
TOTAL	TOTAL	38.314.098,33	38.314.098,33		76.628.196,66

Tabela 1

3. Da distribuição dos repasses aos municípios:

Assim, em consulta Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso-FIPLAN, por intermédio das Notas de Ordem Bancária Extra-Orçamentária – NEX, informamos que os recursos foram distribuídos e repassados, conforme relatório abaixo:

1ª Parcela		2ª Parcela	
Soma de Valor do Pagamento			
Nome do Credor	Total	Nome do Credor	Total
PREFEITURA DE ACORIZAL	25.775,14	PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA	25.318,82
PREFEITURA DE AGUA BOA	107.268,62	PREFEITURA DE NOVA CANAÁ DO NORTE	68.087,58
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA	146.434,68	PREFEITURA DE NOVA GUARITA	24.762,52
PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA	133.363,68	PREFEITURA DE NOVA LACERDA	49.683,02
PREFEITURA DE ALTO DA BOA VISTA	49.088,72	PREFEITURA DE NOVA MARILANDIA	46.972,06
PREFEITURA DE ALTO GARCAS	74.036,62	PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ	67.893,10
PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI	21.965,56	PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE	38.717,94
PREFEITURA DE ALTO TAQUARI	104.456,10	PREFEITURA DE NOVA MUTUM	349.626,80
PREFEITURA DE APIACÁS	68.773,74	PREFEITURA DE NOVA NAZARE	48.911,64
PREFEITURA DE ARAGUAIANA	25.706,58	PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA	70.757,52
PREFEITURA DE ARAGUAZINHA	12.986,10	PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA	35.655,72
PREFEITURA DE ARAPUTANGA	62.965,74	PREFEITURA DE NOVA UBIRATA	144.332,26
PREFEITURA DE ARENAPOLIS	21.019,86	PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA	78.770,86
PREFEITURA DE ARIPUANÁ	113.054,52	PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	22.672,04
PREFEITURA DE BARÃO DE MELGACO	24.698,04	PREFEITURA DE NOVO MUNDO	65.881,46
PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES	107.588,70	PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTONIO	42.393,70
PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS	168.945,40	PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM	50.241,48
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	62.034,72	PREFEITURA DE PARANAÍTA	42.347,40
PREFEITURA DE BRÁS NORTE	139.193,02	PREFEITURA DE PARANATINGA	117.689,78
PREFEITURA DE CACERES	149.382,80	PREFEITURA DE PEDRA PRETA	121.288,52
PREFEITURA DE CAMPINÁPOLIS	57.627,36	PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	83.186,08
PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS	388.853,12	PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA	23.984,02
PREFEITURA DE CAMPO VERDE	268.819,96	PREFEITURA DE POCONÉ	62.199,20
PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO	157.247,06	PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA	18.858,10
PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE	27.349,22	PREFEITURA DE PONTE BRANCA	14.734,38
PREFEITURA DE CANAANA	152.217,70	PREFEITURA DE PONTES E LACERDA	161.035,58
PREFEITURA DE CARLINDA	34.964,08	PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	48.078,66
PREFEITURA DE CASTANHEIRA	36.932,58	PREFEITURA DE PORTO DOS GAUCHOS	69.339,00
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES	53.485,32	PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO	60.753,14
PREFEITURA DE CLAUDIA	66.624,72	PREFEITURA DE PORTO ESTRELA	31.906,52
PREFEITURA DE COCALINHO	47.144,74	PREFEITURA DE POKOREO	81.661,46
PREFEITURA DE COLIDER	81.719,70	PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE	182.087,26
PREFEITURA DE COLNIZA	86.588,82	PREFEITURA DE QUERENCIA	229.797,98
PREFEITURA DE COMODORO	115.572,08	PREFEITURA DE RESERVA DO CABACAL	14.786,90
PREFEITURA DE CONFRESA	84.690,10	PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	54.933,80
PREFEITURA DE CONQUISTA DOESTE	45.438,18	PREFEITURA DE RIBEIRÃOZINHO	20.595,04
PREFEITURA DE COTRIGUAÇU	57.353,58	PREFEITURA DE RIO BRANCO	17.674,48
PREFEITURA DE CUIABÁ	1.695.292,52	PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA	52.451,20
PREFEITURA DE CURVELÂNDIA	18.057,52	PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS	1.086.547,14
PREFEITURA DE DENISE	24.948,06	PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE	54.075,98
PREFEITURA DE DIAMANTINO	207.906,54	PREFEITURA DE SALTO DO CÉU	22.470,16
PREFEITURA DE DOM AQUINO	43.333,08	PREFEITURA DE SANTA CARMEN	63.588,06
PREFEITURA DE FELIZ NATAL	92.775,32	PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU	37.616,48
PREFEITURA DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE	21.443,76	PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO	80.215,56
PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE	88.909,02	PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA	39.445,28
PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO	45.734,70	PREFEITURA DE SANTO AFONSO	27.339,24
PREFEITURA DE GILDIRA D' OESTE	19.398,40	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER	58.588,90
PREFEITURA DE GUARANTA DO NORTE	78.117,06	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE	65.577,58
PREFEITURA DE GUARATINGA	48.405,86	PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	117.330,50
PREFEITURA DE INDIÁVAI	20.567,04	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO	17.882,72
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE	108.927,30	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	81.845,80
PREFEITURA DE ITANHANDA	37.383,58	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO XINGU	56.412,70
PREFEITURA DE ITAUBA	33.290,26	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	39.736,62
PREFEITURA DE ITUIQUIRA	154.643,40	PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA	15.608,82
PREFEITURA DE JACIARA	75.843,94	PREFEITURA DE SAPEZAL	358.804,64
PREFEITURA DE JANGADA	19.710,92	PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA	16.146,24
PREFEITURA DE JAURI	40.214,86	PREFEITURA DE SINOP	498.239,72
PREFEITURA DE JUARA	113.754,96	PREFEITURA DE SORRISO	624.676,86
PREFEITURA DE JUINA	136.695,90	PREFEITURA DE TAPAPORA	86.525,40
PREFEITURA DE JURUENA	31.547,88	PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA	272.812,94
PREFEITURA DE JUSCIMEIRA	42.027,62	PREFEITURA DE TAPURAH	103.830,60
PREFEITURA DE LAMBARÍ D'OESTE	33.407,54	PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE	45.736,82
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE	404.605,40	PREFEITURA DE TESOUREIRO	28.060,68
PREFEITURA DE LUCIARA	18.214,30	PREFEITURA DE TORIXÓREU	22.220,74
PREFEITURA DE MARCELÂNDIA	56.573,26	PREFEITURA DE UNIAO DO SUL	31.880,68
PREFEITURA DE MATUPA	100.358,86	PREFEITURA DE VALE DO SÃO DOMINGOS	20.225,48
PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE	67.330,26	PREFEITURA DE VARZEIA GRANDE	540.178,50
PREFEITURA DE NOBRES	102.492,46	PREFEITURA DE VERA	68.419,92
PREFEITURA DE NORTELÂNDIA	30.340,18	PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	80.738,90
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	50.159,66	PREFEITURA DE VILA RICA	60.852,28
PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTE	45.889,68		
		Total Geral	15.134.068,86

Figura 2- Fiplan Consulta de NEX - em 21/10/2022.

Esclarecemos ainda, que as informações dos valores de repasses acima demonstrados, são disponibilizadas para consultas no site da imprensa oficial do estado e de transparência no link da SEFAZ:

IOMAT: <https://www.iomat.mt.gov.br/>

SEFAZ: <http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6958211-transferencias-e-repasses>.

4. Conclusão:

Diante do exposto, esta SGFT/SATE manifesta que:

1) O Estado do Mato Grosso, recebeu nos termos dos recursos referente a EC 123/2022, o valor total de R\$ 19.157.049,16 (dezenove milhões cento e cinquenta e sete mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos), sendo descontados R\$ 4.022.980,30 (quatro milhões, vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), relativos ao PASEP Município e FUNDEB Município;

2) Conforme demonstrado acima, foram repassados aos municípios um valor líquido de R\$ 15.134.068,86 (quinze milhões, cento e trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para crédito no dia 21/10/2022.

Essas são as nossas informações, que submetemos à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2022.

José Alberto Mattos Guimarães
Superintendente de Gestão Financeira do Tesouro
SGFT/SATE/SEFAZ

Homologo a **Nota Técnica nº. 472/2022 – SATE/SEFAZ**, por seus próprios fundamentos. Encaminhe-se ao GSF/SEFAZ para os devidos fins.

Luciana Rosa
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
SATE/SEFAZ

Revisada pela UNAJ/SATE/SEFAZ, nos termos da Portaria n° 001/SATE-SEFAZ/2022.

Documento assinado digitalmente
JORGE LUIS DA SILVA
Data: 26/10/2022 09:41:14-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

ANEXO II

PLANÍLHA EC N° 123/2022- SEFAZ/MT

Valor do Auxílio Financ.EC123/2022	1.915.704,91	95.785,24	7.567.034,43	9.578.524,58
MUNICÍPIO	FUNDEB	PASEP	VLR. LIQUIDO	VLR. TOTAL
ACORIZAL	3.262,68	163,13	12.887,57	16.313,38
ÁGUA BOA	13.578,31	678,92	53.634,31	67.891,53
ALTA FLORESTA	18.536,04	926,80	73.217,34	92.680,18
ALTO ARAGUAIA	16.881,48	844,07	66.681,84	84.407,40
ALTO BOA VISTA	6.213,76	310,69	24.544,36	31.068,81
ALTO GARÇAS	9.371,72	468,59	37.018,31	46.858,62
ALTO PARAGUAI	3.033,61	151,68	11.982,78	15.168,07
ALTO TAQUARI	13.222,29	661,11	52.228,05	66.111,46
APIACÁS	8.705,54	435,28	34.386,87	43.527,69
ARAGUAIANA	3.254,00	162,70	12.853,29	16.269,99
ARAGUAINHA	1.643,81	82,19	6.493,05	8.219,04
ARAPUTANGA	7.970,35	398,52	31.482,87	39.851,74
ARENÁPOLIS	2.660,74	133,04	10.509,93	13.303,71
ARIPUANÃ	14.310,70	715,53	56.527,26	71.553,49
BARÃO DE MELGAÇO	3.126,33	156,32	12.349,02	15.631,67
BARRA DO BUGRES	13.618,82	680,94	53.794,35	68.094,11
BARRA DO GARÇAS	21.385,49	1.069,27	84.472,70	106.927,46
BOM JESUS DO ARAGUAIA	7.849,96	392,50	31.007,36	39.249,82
BRASNORTE	17.619,37	880,97	69.596,51	88.096,85
CÁCERES	18.909,21	945,46	74.691,40	94.546,07
CAMPO VERDE	34.027,84	1.701,39	134.409,98	170.139,21
CAMPINÁPOLIS	7.294,60	364,73	28.813,68	36.473,01
CAMPO NOVO DO PARECIS	46.690,27	2.334,51	184.426,56	233.451,35
CANARANA	19.268,06	963,40	76.108,85	96.340,32
CANABRAVA DO NORTE	3.461,93	173,10	13.674,61	17.309,64
CARLINDA	4.425,83	221,29	17.482,04	22.129,17
CHAPADA DOS GUIMARÃES	6.770,29	338,51	26.742,66	33.851,46
CASTANHEIRA	4.675,01	233,75	18.466,29	23.375,05
COLNIZA	10.960,61	548,03	43.294,41	54.803,05
COCALINHO	5.967,69	298,38	23.572,37	29.838,45
CLÁUDIA	8.433,51	421,68	33.312,36	42.167,54
COLÍDER	10.597,43	529,87	41.859,85	52.987,15
CAMPOS DE JÚLIO	19.904,69	995,23	78.623,53	99.523,46
CONQUISTA D'OESTE	5.751,69	287,58	22.719,19	28.758,47
COMODORO	14.629,38	731,47	57.786,04	73.146,88
CONFRESA	10.720,27	536,01	42.345,05	53.601,33
CUIABÁ	214.593,99	10.729,70	847.646,26	1.072.969,94
COTRIGUAÇU	7.259,95	363,00	28.676,79	36.299,73
CURVELÂNDIA	2.285,76	114,29	9.028,76	11.428,81

DENISE	3.157,98	157,90	12.474,03	15.789,91
DIAMANTINO	26.317,28	1.315,86	103.953,27	131.586,42
DOM AQUINO	5.485,20	274,26	21.666,54	27.426,00
FELIZ NATAL	11.743,71	587,19	46.387,66	58.718,56
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2.714,40	135,72	10.721,88	13.572,00
GAÚCHA DO NORTE	11.254,31	562,72	44.454,51	56.271,53
GENERAL CARNEIRO	5.789,20	289,46	22.867,35	28.946,01
GLÓRIA D'OESTE	2.455,49	122,77	9.699,20	12.277,47
GUARANTÃ DO NORTE	9.888,24	494,41	39.058,53	49.441,18
GUIRATINGA	6.127,32	306,37	24.202,93	30.636,62
IPIRANGA DO NORTE	13.788,27	689,41	54.463,65	68.941,33
INDIAVAÍ	2.603,42	130,17	10.283,52	13.017,12
ITAÚBA	4.213,96	210,70	16.645,13	21.069,78
ITANHANGÁ	4.732,10	236,60	18.691,79	23.660,49
ITIQUIRA	19.575,11	978,76	77.321,70	97.875,57
JACIARA	9.600,50	480,02	37.921,97	48.002,49
JANGADA	2.495,05	124,75	9.855,46	12.475,26
JAURU	5.090,49	254,52	20.107,43	25.452,44
JUARA	14.146,20	707,31	55.877,48	70.730,99
JUÍNA	17.303,28	865,16	68.347,95	86.516,39
JURUENA	3.993,40	199,67	15.773,94	19.967,01
JUSCIMEIRA	5.319,95	266,00	21.013,81	26.599,75
LAMBARI D'OESTE	4.228,80	211,44	16.703,77	21.144,02
LUCAS DO RIO VERDE	51.215,87	2.560,79	202.302,70	256.079,36
LUCIARA	2.305,61	115,28	9.107,15	11.528,04
MARCELÂNDIA	7.161,17	358,06	28.286,63	35.805,87
MATUPÁ	12.703,65	635,18	50.179,43	63.518,26
MIRASSOL D'OESTE	8.522,82	426,14	33.665,13	42.614,09
NOBRES	12.973,73	648,69	51.246,23	64.868,64
NORTELÂNDIA	3.840,53	192,03	15.170,09	19.202,64
NOVO SANTO ANTÔNIO	5.366,29	268,31	21.196,85	26.831,46
NOVA NAZARÉ	6.191,35	309,57	24.455,82	30.956,74
NOVA SANTA HELENA	4.513,38	225,67	17.827,86	22.566,91
NOVA LACERDA	6.288,99	314,45	24.841,51	31.444,96
NOSSA SRA LIVRAMENTO	6.349,32	317,47	25.079,80	31.746,58
NOVA BANDEIRANTES	5.808,82	290,44	22.944,84	29.044,10
NOVA GUARITA	3.134,50	156,72	12.381,26	15.672,48
NOVA MARILÂNDIA	5.945,83	297,29	23.486,03	29.729,15
NOVA MARINGÁ	8.594,06	429,70	33.946,55	42.970,31
NOVA BRASILÂNDIA	3.207,45	160,37	12.669,41	16.037,23
NOVA CANAÃ DO NORTE	8.618,68	430,93	34.043,79	43.093,40
NOVA MONTE VERDE	4.901,01	245,05	19.358,97	24.505,03
NOVA OLÍMPIA	8.956,65	447,83	35.378,76	44.783,24
NOVA UBIRATÃ	18.269,91	913,50	72.166,13	91.349,53
NOVA XAVANTINA	9.971,00	498,55	39.385,43	49.854,98
NOVA MUTUM	44.256,56	2.212,83	174.813,40	221.282,79
NOVO HOR. DO NORTE	2.869,88	143,49	11.336,02	14.349,40
NOVO SÃO JOAQUIM	6.359,68	317,98	25.120,74	31.798,40

PARANAÍTA	5.360,43	268,02	21.173,70	26.802,15
PARANATINGA	14.897,44	744,87	58.844,89	74.487,20
NOVO MUNDO	8.289,04	414,45	32.741,73	41.445,22
PEDRA PRETA	15.352,98	767,65	60.644,26	76.764,88
PEIXOTO DE AZEVEDO	10.529,88	526,49	41.593,04	52.649,41
PLANALTO DA SERRA	3.035,95	151,80	11.992,01	15.179,76
POCONÉ	7.873,32	393,67	31.099,60	39.366,59
PONTAL DO ARAGUAIA	2.387,10	119,36	9.429,05	11.935,51
PONTE BRANCA	1.865,11	93,26	7.367,19	9.325,56
PONTES E LACERDA	20.384,25	1.019,21	80.517,79	101.921,25
PORTO ALEGRE DO NORTE	6.085,91	304,30	24.039,33	30.429,54
PORTO DOS GAÚCHOS	8.777,09	438,85	34.669,50	43.885,45
PORTO ESPERIDIÃO	7.690,27	384,51	30.376,57	38.451,36
PORTO ESTRELA	3.975,51	198,78	15.703,26	19.877,55
POXORÉU	10.336,89	516,84	40.830,73	51.684,47
PRIMAVERA DO LESTE	48.365,48	2.418,27	191.043,63	241.827,38
QUERÊNCIA	29.088,35	1.454,42	114.898,99	145.441,75
SÃO PEDRO DA CIPA	1.975,80	98,79	7.804,41	9.879,00
SÃO J. QUATRO MARCOS	5.029,95	251,50	19.868,31	25.149,76
SÃO JOSÉ DO XINGU	7.140,85	357,04	28.206,35	35.704,24
RESERVA DO CABAÇAL	1.871,76	93,59	7.393,45	9.358,79
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	6.953,64	347,68	27.466,90	34.768,22
RIBEIRÃOZINHO	2.606,97	130,35	10.297,52	13.034,84
RIO BRANCO	2.237,28	111,86	8.837,24	11.186,38
RONDOLÂNDIA	6.639,39	331,97	26.225,60	33.196,96
RONDONÓPOLIS	137.537,61	6.876,88	543.273,57	687.688,06
ROSÁRIO OESTE	6.895,69	344,78	27.237,99	34.478,47
SALTO DO CÉU	2.844,32	142,22	11.235,08	14.221,62
SANTA CRUZ DO XINGU	4.761,58	238,08	18.808,24	23.807,90
SANTA CARMEM	8.049,12	402,46	31.794,03	40.245,61
SANTA RITA DO TRIVELATO	10.153,87	507,69	40.107,78	50.769,34
SANTA TEREZINHA	4.993,07	249,65	19.722,64	24.965,37
SANTO AFONSO	3.460,66	173,03	13.669,62	17.303,32
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	8.300,96	415,05	32.788,79	41.504,80
SANTO ANT.DE LEVERGER	7.391,00	369,55	29.194,45	36.955,00
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	14.851,96	742,60	58.665,25	74.259,81
SÃO JOSÉ DO POVO	2.263,64	113,18	8.941,36	11.318,18
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	10.360,23	518,01	40.922,90	51.801,14
SAPEZAL	45.392,99	2.269,65	179.302,32	226.964,96
SERRA NOVA DOURADA	2.043,83	102,19	8.073,12	10.219,14
SINOP	63.068,32	3.153,42	249.119,86	315.341,60
SORRISO	79.073,02	3.953,65	312.338,43	395.365,10
TABAPORÃ	10.952,58	547,63	43.262,70	54.762,92
TANGARÁ DA SERRA	34.533,28	1.726,66	136.406,47	172.666,41
TAPURAH	13.143,11	657,16	51.915,30	65.715,58
TERRA NOVA DO NORTE	5.789,47	289,47	22.868,41	28.947,35
TESOURO	3.551,99	177,60	14.030,34	17.759,93
TORIXORÉU	2.812,75	140,64	11.110,37	14.063,76



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

UNIÃO DO SUL	3.984,90	199,24	15.740,34	19.924,48
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.560,19	128,01	10.112,74	12.800,93
VÁRZEA GRANDE	68.377,03	3.418,85	270.089,25	341.885,13
VERA	8.660,75	433,04	34.209,96	43.303,74
VILA B. STMA TRINDADE	10.220,11	511,01	40.369,45	51.100,57
VILA RICA	7.702,82	385,14	30.426,14	38.514,10
TOTAL	1.915.704,91	95.785,24	7.567.034,43	9.578.524,58

